



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: 3221-1472 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.19.00149026/2023.93

Interessados:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Protocolizadora:

Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA

Tipo do Processo:

Licitação: Fase Preparatória - Pregão Demandas Específicas

Assunto/Especificação:

Contratação de empresa especializada em serviços ambientais - Cemitério Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa da Silva Ramos Martins, Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 01/07/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2979623** e o código CRC **684A5A23**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 2979623



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: 3221-1472 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.19.00149026/2023.93
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Infraestrutura e Instituto Ambiental de Maringá
- Responsáveis pelas informações do ETP: Thayse Nathalie Ferro (Diretora de Licenciamento e Controle Ambiental/IAM) / Vanusa da Silva Ramos Martins (Diretora Administrativa e Financeira/SEINFRA).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se o objeto a Contratação, por DISPENSA de licitação, de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.

2.1. Justificativa da necessidade

A contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, se justifica pelas condicionantes estabelecidas na Licença de Operação nº 35215, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, tendo em vista que a não realização desta, poderá acarretar na suspensão de novos sepultamentos.

Ante exposto, é uma contratação de extrema necessidade para a Administração, essencial para manter os sepultamentos de acordo com as exigências ambientais.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não consta.

2.3. Requisitos da contratação

2.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

2.3.2. Não serão aceitos produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes

do presente Termo de Referência;

2.3.3. A empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas instituídas pelas Agências e/ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores.

2.3.4. A empresa contratada deverá elaborar o Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal de Maringá/PR, seguindo as normativas Estaduais e Federais, principalmente a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a CEMA nº129/2023.

Conforme regulamenta a Resolução CEMA nº129/2023, na avaliação preliminar devem estar caracterizadas as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação e seu entorno, com identificação das áreas fontes, das fontes potenciais de contaminação e, quando possível, das fontes primárias de contaminação, a fim de constatarem-se evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como área suspeita de contaminação (AS) e o planejamento da investigação confirmatória.

Além das normativas referenciadas, deverá também ser considerado o termo de referência disponibilizado na ABNT NBR 15515-1.

Informamos ainda que o referido estudo deverá ser aprovado pelo Instituto Água e Terra (IAT), com a finalidade de cumprir a condicionante estabelecida na Licença Ambiental nº 35215, ficando a encargo da empresa contratada a referida aprovação.

2.3.5. A presente contratação contempla o seguinte escopo:

1) Avaliação Preliminar: Para realização da Avaliação Preliminar a empresa deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021.

2) A construção de um Modelo Conceitual, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022.

3) Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória, contemplando minimamente:

a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos;

b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas);

c) Meios a serem amostrados;

d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea;

e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem;

f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;

g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas;

h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas;

i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas;

j) Cronograma de amostragem;

k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis;

l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem;

m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados.

Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.

2.4. Quantificação da necessidade

O objeto desse estudo visa atender aos sepultamentos necessários a toda população de Maringá e de seus Distritos, primando a qualidade ao meio ambiente, através dos devidos estudos e monitoramento adequado, de acordo com as normas vigentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não vislumbra outra forma de atendimento a esta demanda, haja vista, que o Município não dispõe de profissional qualificado para a execução do objeto de contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR (Unitário)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT.		
TOTAL			

Resultados pretendidos:

- O princípio da eficiência define que a atividade administrativa deve ser norteada e exercitada do modo mais satisfatório possível.
- A contratação do objeto deste estudo visa atender as necessidades do Município para manter o Licenciamento Ambiental do Cemitério e permitir novos sepultamentos.
- A contratação encontra respaldo no interesse público, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, além da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, utilizando-se dos recursos públicos de maneira produtiva, com a otimização dos recursos econômicos na busca dos melhores resultados e índices de eficiência.
- Com a elaboração dos laudos o Município conseguirá provar que o Cemitério Municipal não está contaminando o Passivo Ambiental, e assim manter a regularização perante aos Órgãos Competentes.

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

() Global

() Lote de Itens

(x) Por Itens

4.2. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

4.3. O produto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica - serviços ou obras.

(X) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, pelo contrário, o objetivo é evitar a contaminação.

5.4. Posicionamento conclusivo

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

(x) Sim

() Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEINFRA	1000	19.010.15.452.0010.2.129.3.3.90.39.00.00.

- ☒ Recursos Próprios
- ☐ Recursos Estaduais
- ☐ Recursos Federais
- ☐ Recursos Internacionais

7. APROVAÇÃO

- ☒ Aprovado
- ☐ Reprovado
- ☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 8 de agosto de 2024.

Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa da Silva Ramos Martins, Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 13/08/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayse Nathalie Ferro, Diretor (a) de Licenciamento e Controle Ambiental**, em 13/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 14/08/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4402101** e o código CRC **CAB4D6B1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: 3221-1472 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.19.00149026/2023.93
- Órgão ou entidade demandante: **Secretaria de Infraestrutura**
- Responsáveis: **Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes e Vanusa da Silva Ramos Martins**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP - disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
(X) Não

2.5. Justificativa da contratação

A contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, se justifica pelas condicionantes estabelecidas na Licença de Operação nº 35215, emitida pelo Instituto Água e Terra –IAT, tendo em vista que a não realização desta, poderá acarretar na suspensão de novos sepultamentos.

Ante exposto, é uma contratação de extrema necessidade para a Administração, essencial para manter os sepultamentos de acordo com as exigências ambientais.

O Cemitério Municipal de Maringá conta com 255.000 metros quadrados (25,5 hectares ou 10,5 alqueires) de terra e tem 31.717 sepulturas e 5.594 caixas ossuárias, totalizando 37.311 cadastros. Vale informar que existem sepulturas antigas não cadastradas, onde somadas podem atingir 38.000 no total.

2.6. Requisitos da contratação

2.6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

2.6.2. Não serão aceitos produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.6.3. A empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas instituídas pelas Agências e/ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores.

2.6.4. A empresa contratada deverá elaborar o Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal de Maringá/PR, seguindo as normativas Estaduais e Federais, principalmente a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a CEMA nº129/2023.

Conforme regulamenta a Resolução CEMA nº129/2023, na avaliação preliminar devem estar caracterizadas as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação e seu entorno, com identificação das áreas fontes, das fontes potenciais de contaminação e, quando possível, das fontes primárias de contaminação, a fim de constatarem-se evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como área suspeita de contaminação (AS) e o planejamento da investigação confirmatória.

Além das normativas referenciadas, deverá também ser considerado o termo de referência disponibilizado na ABNT NBR 15515-1.

Informamos ainda que o referido estudo deverá ser aprovado pelo Instituto Água e Terra (IAT), com a finalidade de cumprir a condicionante estabelecida na Licença Ambiental nº 35215, ficando a encargo da empresa contratada a referida aprovação.

2.6.5. A presente contratação contempla o seguinte escopo:

1) Avaliação Preliminar: Para realização da Avaliação Preliminar a empresa deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021.

2) A construção de um Modelo Conceitual, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022.

3) Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória, contemplando

minimamente:

- a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos;
- b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas);
- c) Meios a serem amostrados;
- d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea;
- e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem;
- f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;
- g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas;
- h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas;
- i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas;
- j) Cronograma de amostragem;
- k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis;
- l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem;
- m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados.

Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
-------	---------------	-----------------	----------------------	-------------

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	- Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. - Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. - Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	- Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	- Diretoria de Compras. - Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	- Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. - Dar ampla publicidade ao edital.	- Revisar as exigências do edital.	- Diretoria de Compras - Diretoria de Licitações.

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	- Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	- No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. - No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder a contratação direta por dispensa de licitação.	- Diretoria de Compras - Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço.	Baixa	- Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica. - Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	- Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. - Aplicação de penalidades. - Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	- Diretoria de Licitações - Fiscal/Gestor do Contrato
Produto de baixa qualidade insatisfatória	Média	- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, conferindo se o produto atende plenamente o memorial descritivo.	- Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. - Aplicação de penalidades.	- Fiscal Gestor do Contrato. - Diretoria de Licitações.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

() Sim
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**

() Sim

(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(X) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução:**

Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	277522	Prestação de Serviços - Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT

3.2. **Prazo para início da execução do objeto**

Início da execução do objeto será em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto**

A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 20 dias após seu início, ressalvados os casos em que a Contratada, de comum acordo com a Contratante, estabeleçam prazo diverso, em razão das peculiaridades do local ou do serviço, que dificultem a conclusão no prazo originalmente avençado.

3.4. **Local de entrega ou execução**

3.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cemitério Municipal de Maringá, localizado na Rua Vereador-Primo Monteschio, 435 - Zona 02, Maringá, PR.

3.4.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h às 11h das 13h às 18h, em dias úteis.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

(x) Sim

() Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2. Condições de manutenção:

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT.

3.5.3. Condições de assistência técnica:

3.5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim

☒ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim

☒ Não

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim

☐ Não

5.1. Rito de seleção

☒ Dispensa de licitação.

☐ Inexigibilidade de licitação.

☐ Concorrência.

☐ Pregão.

☐ Leilão.

☐ Concurso.

☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial

☒ Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para a forma de seleção

O § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, determina que a seleção seja, preferencialmente, eletrônica. Podendo ser presencial, desde que motivado, e que a sessão seja registrada em ata e

gravada em áudio e vídeo.

5.2. Critério de julgamento

- ☒ Menor preço.
- ☐ Maior desconto.
- ☐ Técnica e preço.
- ☐ Maior retorno econômico.
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- ☐ Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação?

- ☐ Sim, rito com habitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☐ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☒ Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

- ☒ Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**
- ☐ Licitação exclusiva para MPE.
- ☐ Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR (Unitário)	VALOR TOTAL(R\$)
1	277522	Prestação de Serviços - Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT	R\$ 12.840,20	R\$ 12.840,20

5.4.1.1. A presente contratação contempla o seguinte escopo:

- 1) Avaliação Preliminar: Para realização da Avaliação Preliminar a empresa deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021.
- 2) A construção de um Modelo Conceitual, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022.
- 3) Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória, contemplando minimamente:
 - a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos;
 - b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas);
 - c) Meios a serem amostrados;
 - d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea;
 - e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem;
 - f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;
 - g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas;
 - h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas;
 - i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas;
 - j) Cronograma de amostragem;
 - k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis;
 - l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem;
 - m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados.

Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.

5.5. Exigências específicas para a fase de habilitação

- (x) Existem exigências específicas.
() Não se aplica o item

5.5.1. Qualificação econômico-financeira:

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.5.2. Inscrição em entidade profissional:

☒ Sim
☐ Não

5.5.2.1. Qual a entidade profissional:

Para fins da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

II. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou no conselho competente, que comprove aptidão para exercer atividade relacionada com o objeto desta licitação em plena validade;

a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA ou empresa de biologia não registrada no CRBIO, do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA, CRBIO ou do conselho competente do Estado de origem.

5.5.3. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

☒ Sim
☐ Não

5.5.3.1. Requisito mínimo do atestado operacional:

O atestado deverá ser compatível com o objeto do edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento tem por objetivo demonstrar que a proponente dispõe de qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital e que atuou no ramo pertinente ao objeto.

5.5.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim
☒ Não

5.5.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim
☒ Não

5.5.4. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

☐ Sim

(x) Não

5.5.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(x) Não

5.5.6. Justificativa para a qualificação técnica

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que o serviço objeto desta licitação é de suma importância para o Município. Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo analisar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que detenha maior condição de executar aquilo que se propõe.

A exigência de atestados, está fundamentada no art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, e tem por escopo a comprovação da qualificação técnica dos participantes da licitação a fim de verificar se a empresa possui ou não condições de realizar o serviço, de forma a evitar que a inexperiência frustre a execução do contrato por incapacidade técnica e/ou operacional.

Nesse sentido, busca-se a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança jurídica na prestação do serviço em virtude de se tratar de licitação de grande vulto financeiro, da essencialidade e finalidade da mesma.

Ante exposto, tais exigências são indispensáveis pois garantem a defesa do interesse público e social ao assegurar que o fornecimento, bem como a prestação de serviço será realizada dentro das normas, por profissionais habilitados, proporcionando também segurança técnica e jurídica na contratação.

5.6. Infrações e penalidades no certame

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme	Deixar de enviar amostras	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%

Edital	para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual

6.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços:

Secretaria de Infraestrutura.

6.2. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR (Unitário)	VALOR TOTAL(R\$)
1	277522	Prestação de Serviços - Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT	12.840,20	12.840,20
TOTAL				

6.3. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim

() Não

6.4. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar

com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.4.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com a elaboração dos laudos, o Município conseguirá provar que o Cemitério Municipal não está contaminando o Passivo Ambiental, e assim manter sua regularização perante aos órgãos competentes.

7.2. Forma de execução do contrato

☒ Fornecimento imediato.

☐ Fornecimento continuado.

☐ Prestação de serviço imediato.

☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato

Doze (12) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim

☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim

☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(x) Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. Os serviços devem ser recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

8.2.1.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

8.2.2. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.3. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Obrigações específicas do contratado

I. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.4. Obrigações específicas do Município

- 8.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

(X) Sim

() Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação?

(X) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

8.9.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.9.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.9.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. a data da emissão;

II. os dados do contrato e do órgão contratante;

III. número da nota de empenho;

IV. descrição do produto, valor unitário e total; e V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:

I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

SICAF.

9.1.10. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1.10.1. Do valor contratual será pago 50% na entrega do estudo e os 50% restante na aprovação pelos órgãos competentes. Uma nota fiscal para a primeira etapa e outra nota fiscal para a segunda etapa.

9.1.10.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso¹, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.1.10.3. FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

() Sim

(x) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(x) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

() Sim

(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório

I. Os serviços devem ser recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

II. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

III. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

IV. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

I. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação:

Por tratar-se de Dispensa Eletrônica, não se aplica a este item.

10.2. Data da conclusão da formação de preço:

24/07/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- () Existe previsão orçamentária.
- (x) Não há previsão orçamentária.
- () Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEINFRA	1000	19.010.15.452.0010.2.129.3.3.90.39.00.00.

12. NOMEAÇÕES

12.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

DAFSEINFRA

12.2. Equipe de Apoio:

	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome	Thayse Nathalie Ferro	Andreia Soares Zola de Almeida	Felipe Matheus Dezoti
Cargo	Diretora de Licenciamento e Controle Ambiental	Engenheira Química	Gerente de Saneamento e Obras Ambientais
Matrícula	74988	32422	74985
Local SEI	DLCAIAM	GLAIAM	GSOAIAM
Tel./Ramal	(44) 3261-7503	(44) 3261-7527	(44) 3127-7532

12.3. Gestor e Fiscais da Execução:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome	Graciela Paula Rosa	Carlos Aparecido Parolin	Ronaldo Araújo
Cargo	Laboratorista de Análise Físico/Químico	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	32779	10406	15577
Local SEI	GAPG	GCM	GCM
Tel./Ramal	(44) 3261-5523	(44) 3261-5622	(44) 3261-5622

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 8 de agosto de 2024.

Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa da Silva Ramos Martins, Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 14/08/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elediana Pizzolio, Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 14/08/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 14/08/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2981429** e o código CRC **3D790584**.

RAZÃO SOCIAL: APEX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.974.701/0001-71

ENDEREÇO: Rua Ponta Grossa, 1326, Centro Apucarana – PR -

CEP: 86.800-970 - Cx. Postal 02

TEL: (33) 99197-9777

ORÇAMENTO - AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PASSIVOS AMBIENTAIS

À Prefeitura Municipal de Maringá-PR

A/C Thayse/Vanusa – Instituto Ambiental de Maringá/Secretaria de Infraestrutura

PRODUTO SELECIONADO: Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.

1- ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá elaborar o Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal de Maringá/PR, seguindo as normativas Estaduais e Federais, principalmente a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a CEMA nº129/2023.

Conforme regulamenta a Resolução CEMA nº129/2023, na avaliação preliminar devem estar caracterizadas as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação e seu entorno, com identificação das áreas fontes, das fontes potenciais de contaminação e, quando possível, das fontes primárias de contaminação, a fim de constatarem-se evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como área suspeita de contaminação (AS) e o planejamento da investigação confirmatória.

Além das normativas referenciadas, deverá também ser considerado o termo de referência disponibilizado na ABNT NBR 15515-1.

Informamos ainda que o referido estudo deverá ser aprovado pelo Instituto Água e Terra (IAT), com a finalidade de cumprir a condicionante estabelecida na Licença Ambiental nº 35215, ficando a encargo da empresa contratada a referida aprovação.

A presente contratação contempla o seguinte escopo:

1) Avaliação Preliminar: Para realização da Avaliação Preliminar a empresa deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021.

2) A construção de um Modelo Conceitual, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022.

3) Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória, contemplando minimamente:

- a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos;
- b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas);
- c) Meios a serem amostrados;
- d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea;
- e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem;
- f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;
- g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas;
- h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas;
- i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas;
- j) Cronograma de amostragem;
- k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis;
- l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem;
- m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados.

Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo

Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.

2- VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR (Unitário)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT	R\$ 45.470,00	R\$ 45.470,00
TOTAL			R\$ 45.470,00

- **Local:** Cemitério Municipal de Maringá, localizado na Rua Vereador-Primo Monteschio, 435 - Zona 02, Maringá, PR.

- **Objeto da Cotação:** Atendimento as necessidades do Município para manter o Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal e permitir novos sepultamentos, de acordo com as exigências de ambientais.

- Observações:

1) Prazo de Validade deste orçamento: 120 dias.

2) Prazo de Entrega dos Serviços: 90 dias.

3) A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções textuais necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) nos documentos solicitados até a emissão da Licença de Operação.

Apucarana, 28/06/2024

DAVI
GRAIZE
TRINDADE:0
9243756630

Assinado de forma digital por DAVI GRAIZE TRINDADE:09243756630
Dados: 2024.07.11 12:04:18 -03'00'

Dr. Davi G. Trindade
APEX Engenharia

RAZÃO SOCIAL: Mapear Geologia e Meio Ambiente LTDA

CNPJ: 47.291.159/0001-76

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 696 – Maringá/PR

TELEFONE: (44) 99172-8768

ORÇAMENTO - AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PASSIVOS AMBIENTAIS

À Prefeitura Municipal de Maringá/PR

A/C Thayse/Vanusa – Instituto Ambiental de Maringá/Secretaria de Infraestrutura

PRODUTO SELECIONADO: Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.

1- ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá elaborar o Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal de Maringá/PR, seguindo as normativas Estaduais e Federais, principalmente a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a CEMA nº129/2023.

Conforme regulamenta a Resolução CEMA nº129/2023, na avaliação preliminar devem estar caracterizadas as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação e seu entorno, com identificação das áreas fontes, das fontes potenciais de contaminação e, quando possível, das fontes primárias de contaminação, a fim de constatarem-se evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como área suspeita de contaminação (AS) e o planejamento da investigação confirmatória.

Além das normativas referenciadas, deverá também ser considerado o termo de referência disponibilizado na ABNT NBR 15515-1.

Informamos ainda que o referido estudo deverá ser aprovado pelo Instituto Água e Terra (IAT), com a finalidade de cumprir a condicionante estabelecida na Licença Ambiental nº 35215, ficando a encargo da empresa contratada a referida aprovação.

A presente contratação contempla o seguinte escopo:

- 1) **Avaliação Preliminar:** Para realização da Avaliação Preliminar a empresa deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021.
- 2) **A construção de um Modelo Conceitual**, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022.
- 3) Apresentação do **Plano de Execução da Investigação Confirmatória**, contemplando minimamente:
 - a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos;
 - b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas);
 - c) Meios a serem amostrados;
 - d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea;
 - e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem;
 - f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;
 - g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas;
 - h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas;
 - i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas;

- j) Cronograma de amostragem;
- k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retomáveis;
- l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem;
- m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados.

Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.

2. VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR (Unit.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, Modelo Conceitual Inicial, Plano de Execução de Investigação Confirmatória e demais documentos complementares para aprovação junto ao IAT, incluindo uma sondagem paramétrica até o impenetrável para verificação do Nível da Água de forma a orientar a instalação de PM nas etapas seguintes (sem coleta de solo ou água subterrânea)	R\$12.840,20	R\$12.840,20

- **Local:** Cemitério Municipal de Maringá, localizado na Rua Vereador Primo Monteschio, 435 - Zona 02, Maringá, PR.

- **Objeto da Cotação:** Atendimento as necessidades do Município para manter o Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal e permitir novos sepultamentos, de acordo com as exigências de ambientais.

- Observações:

- 1) Prazo de Validade deste orçamento: 120 dias.
- 2) Prazo de Entrega dos Serviços: 20 dias.
- 3) A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais até a manifestação conclusiva do IAT.

Maringá, 10 de julho de 2024



Luísa Coneglian Mognol
Geóloga, MBA em Gestão Ambiental e
Especialista em Gerenciamento de Projetos
CREA-PR 178.337 D

RAZÃO SOCIAL: CNPJ CONAMBE SOLUÇÕES AMBIENTAIS

CNPJ: 35.168.165/0001-51

ENDEREÇO: Avenida Paraná nº 518 - Sala 142 - Edifício Marquezzine Trade Center

TEL: (44) 99987-2940 - 0800 191 2210

ORÇAMENTO - AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PASSIVOS AMBIENTAIS

À Prefeitura Municipal de Maringá-PR

A/C Thayse/Vanusa – Instituto Ambiental de Maringá/Secretaria de Infraestrutura

PRODUTO SELECIONADO: Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.

1- ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá elaborar o Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal de Maringá/PR, seguindo as normativas Estaduais e Federais, principalmente a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a CEMA nº129/2023.

Conforme regulamenta a Resolução CEMA nº129/2023, na avaliação preliminar devem estar caracterizadas as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação e seu entorno, com identificação das áreas fontes, das fontes potenciais de contaminação e, quando possível, das fontes primárias de contaminação, a fim de constatarem-se evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como área suspeita de contaminação (AS) e o planejamento da investigação confirmatória.

Além das normativas referenciadas, deverá também ser considerado o termo de referência disponibilizado na ABNT NBR 15515-1.

Informamos ainda que o referido estudo deverá ser aprovado pelo Instituto Água e Terra (IAT), com a finalidade de cumprir a condicionante estabelecida na Licença Ambiental nº 35215, ficando a encargo da empresa contratada a referida aprovação.

A presente contratação contempla o seguinte escopo:

- 1) Avaliação Preliminar: Para realização da Avaliação Preliminar a empresa PAPEL TIMBRADO EMPRESA deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021.
- 2) A construção de um Modelo Conceitual, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022.

3) Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória, contemplando minimamente:

- a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos;
- b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas);
- c) Meios a serem amostrados;
- d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea;
- e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem;
- f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;
- g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas;
- h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas;
- i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas;
- j) Cronograma de amostragem;
- k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis;
- l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem;
- m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados.

Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR (Unitário)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT	R\$ 15.156,99	R\$ 15.156,99
TOTAL			R\$ 15.156,99

- Local: Cemitério Municipal de Maringá, localizado na Rua Vereador-Primo Monteschio, 435 - Zona 02, Maringá, PR.

- Objeto da Cotação: Atendimento as necessidades do Município para manter o Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal e permitir novos sepultamentos, de acordo com as exigências de ambientais.

- Observações:

- 1) Prazo de Validade deste orçamento: 120 dias.
- 2) Prazo de Entrega dos Serviços: 20 dias.
- 3) A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT.

15/07/2024

CONAMBE
35.168.185/0001-57
ASSINATURA COM CARIMBO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Nº 97/2024

RAZÃO SOCIAL: BRASILIANO SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 45987167000126
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKY, 24, CEP: 87050-340, MARINGÁ, PR.
TEL: (44) 99161-2304

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ- PR

A/C Thyse/Vanusa – Instituto Ambiental de Maringá/Secretaria de Infraestrutura

PRODUTO SELECIONADO: Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.

1. 1- ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá elaborar o Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal de Maringá/PR, seguindo as normativas Estaduais e Federais, principalmente a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a CEMA nº129/2023. Conforme regulamenta a Resolução CEMA nº129/2023, na avaliação preliminar devem estar caracterizadas as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação e seu entorno, com identificação das áreas fontes, das fontes potenciais de contaminação e, quando possível, das fontes primárias de contaminação, a fim de constatarem-se evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como área suspeita de contaminação (AS) e o planejamento da investigação confirmatória. Além das normativas referenciadas, deverá também ser considerado o termo de referência disponibilizado na ABNT NBR 15515-1. Informamos ainda que o referido estudo deverá ser aprovado pelo Instituto Água e Terra (IAT), com a finalidade de cumprir a condicionante estabelecida na Licença Ambiental nº 35215, ficando a encargo da empresa contratada a referida aprovação. A presente contratação contempla o seguinte escopo:

- 1) *Avaliação Preliminar:* Para realização da Avaliação Preliminar a empresa **PAPEL TIMBRADO EMPRESA** deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021.
- 2) *A construção de um Modelo Conceitual,* seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022.
- 3) *Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória,* contemplando



minimamente: a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos; b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas); c) Meios a serem amostrados; d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea; e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem; f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores; g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas; h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas; i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas; j) Cronograma de amostragem; k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis; l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem; m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados.

Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.

2. VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
TOTAL	-	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00

Tabela 1. Atividades discriminadas para a realização do estudo.

- **Local:** Cemitério Municipal de Maringá, localizado na Rua Vereador-Primo Monteschio, 435 - Zona 02, Maringá, PR.
- **Objeto da Cotação:** Atendimento as necessidades do Município para manter o



PROPOSTA DE ORÇAMENTO



Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal e permitir novos sepultamentos, de acordo com as exigências de ambientais.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Prazo de Validade deste orçamento: 120 dias.
- 2) Prazo de Entrega dos Serviços: 20 dias.
- 3) A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT.

Maringá, 24 de Julho de 2024

André Gustavo da Cunha Ramalho
Geólogo e Geógrafo – CREA RS-217346

RAZÃO SOCIAL: ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 26.812.631/0001-07

ENDEREÇO: AV JOÃO MIGUEL CARAM, 731 - SALA 8 ANDAR 1 BLOCO D - ZIRCONIA

TEL: (43) 3014-1086

ORÇAMENTO Nº428/2024 - AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PASSIVOS AMBIENTAIS

À Prefeitura Municipal de Maringá-PR

A/C Thayse/Vanusa – Instituto Ambiental de Maringá/Secretaria de Infraestrutura

PRODUTO SELECIONADO: Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.

1- ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá elaborar o Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal de Maringá/PR, seguindo as normativas Estaduais e Federais, principalmente a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a CEMA nº129/2023.

Conforme regulamenta a Resolução CEMA nº129/2023, na avaliação preliminar devem estar caracterizadas as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação e seu entorno, com identificação das áreas fontes, das fontes potenciais de contaminação e, quando possível, das fontes primárias de contaminação, a fim de constatarem-se evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como área suspeita de contaminação (AS) e o planejamento da investigação confirmatória.

Além das normativas referenciadas, deverá também ser considerado o termo de referência disponibilizado na ABNT NBR 15515-1.

Informamos ainda que o referido estudo deverá ser aprovado pelo Instituto Água e Terra (IAT), com a finalidade de cumprir a condicionante estabelecida na Licença Ambiental nº 35215, ficando a encargo da empresa contratada a referida aprovação.

A presente contratação contempla o seguinte escopo:

- 1) Avaliação Preliminar: Para realização da Avaliação Preliminar a empresa deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021.
- 2) A construção de um Modelo Conceitual, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022.
- 3) Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória, contemplando minimamente:
 - a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos;
 - b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas);
 - c) Meios a serem amostrados;
 - d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea;
 - e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem;
 - f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;
 - g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas;
 - h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas;
 - i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas;
 - j) Cronograma de amostragem;
 - k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis;
 - l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem;
 - m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados.

Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.

2- VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR (Unitário)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT	R\$ 83.333,34	R\$ 83.333,34
TOTAL			R\$ 83.333,34

Itens não incluídos no orçamento, podendo ser cobrado a parte, caso o cliente tenha necessidade

- Elaboração de sondagem, coletas e análises físico-químicas e biológicas de água, solo, efluentes, resíduos e emissões atmosféricas, ou análises similares;
- Assessoria técnica para execução de obras dos projetos contratados;
- Taxas cobradas pelos órgãos fiscalizadores.

Londrina, 15 de julho de 2024

ENGENHO AMBIENTAL
CONSULTORIA E
ASSESSORIA
LTDA:26812631000107
7

Assinado de forma digital por
ENGENHO AMBIENTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA:26812631000107
Dados: 2024.07.16 08:56:59
-03'00'

ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 26.812.631/0001-07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: 3261-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 – DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL																		
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																		
A	BRASILIANO SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 45987167000126, TEL: (44) 99161-2304. contato@geobrasiliano.com																	
B	CONAMBE SOLUÇÕES AMBIENTAIS - CNPJ: 35168165000151, TEL: (44) 99987-2940. comercial@conambe.com.br																	
C	Mapear Geologia e Meio Ambiente LTDA - CNPJ: 47291159000176, TEL: (44) 99172-8768. contato@mapeargeologia.com.br																	
D	APEX ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.974.701/0001-71, TEL: (33) 99197-9777.																	
E	ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 26812631000107, TEL: (43) 3014-1086.																	
INAD		Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.																
INAE		Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																
Item nº	Código	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Média Aritmética dos preços pesquisados	"PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL (*)"	Critério (*)	Nota
1	277522	1	UND	Contratação de empresa especializada em serviços ambientais - Cemitério Municipal	26.500,00	A	15.156,99	B	12.840,20	C	45.470,00	D	83.333,34	E	36.660,106	12.840,20	1	12.
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:																	22	
(*) CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO.																		
1 = Média dos Preços Pesquisados, excluídos os de valores muito abaixo dos demais apresentados. Não foram considerados os preços marcados com *** por apresentarem enorme variação com relação aos demais.																		
2 = Média Mediana dos Preços Pesquisados, desde que os pesquisados não sejam muito divergentes entre si.																		
3 = Menor Preço Pesquisado, representado pelo Maior Percentual de Desconto, quando todos da pesquisa apresentarem divergências significativas entre maior e o menor preço apresentado.																		
4 = Média aritmética dos menores preços obtidos na pesquisa. Não foram considerados os preços marcados com ** por apresentarem enorme variação com relação aos demais.																		
5 = Sugeridos os mesmos valores para os itens com a mesma especificação, pois se trata do mesmo produto.																		



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa da Silva Ramos Martins, Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 09/08/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Defendi Tezzei, Agente Administrativo (a)**, em 14/08/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4271544** e o código CRC **661D1EEE**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº ____/____
Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 2				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 20/08/2024		Nº 99275/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 19 Secretaria Municipal de Infraestrutura Unid. Orçamentária: 19.010. Gabinete do Secretário de Infraestrutura Função: 15 Urbanismo Sub Função: 452 Serviços Urbanos Programa: 0010 SERVIÇOS URBANOS Projeto/Atividade: 2129 Manutenção e conservação do cemitério municipal Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 1010 - Manutenção e conservação do cemitério municipal Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual	Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar				
R\$ 863.943,00	R\$ 374.017,47	R\$ 12.840,20	R\$ 361.177,27				
Prazo de Execução/Entrega: Imediato. O início dos serviços deve ser em até 10 dias da assinatura da Ordem de Serviços. O prazo para entrega do estudo é de 20 dias após o início. Local de Entrega: Cemitério Municipal de Maringá - Rua. Ver. Primo Monteschio, nº 435. Forma de Pagamento: Parcela única, em até 10 (dez) dias após atestado do representante (fiscal) do município, atestando a Nota Fiscal. Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Valor referente à contratação de empresa especializada em serviços ambientais para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR. Valor total máximo para este serviço é de R\$ 12.840,20 sendo solicitado neste ato seu valor integral.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	277522	Prestação de Serviços - Elaboração de Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais.	UND	1,00	12.840,2000	12.840,20
Total:						12.840,20	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 2 / 2

Espécie: Ordinário Data de Emissão: 20/08/2024 Nº 99275/2024

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 20/08/2024 João Henrique Ferreira Vieira Assistente Administrativo - SEINFRA - 5587. 00933571925 - Matrícula: 32233	Etapa: Conferência pela Secretaria - 20/08/2024 João Henrique Ferreira Vieira Assistente Administrativo - SEINFRA - 5587. 00933571925 - Matrícula: 32233
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 20/08/2024 Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes Secretaria de Infraestrutura - Matrícula: 74782	Etapa: Rejeitado - 21/08/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 21/08/2024 Milton Mitsuo Doi Sakamoto Auxiliar Administrativo - Matrícula: 35705	Etapa: Conferência pela Secretaria - 21/08/2024 João Henrique Ferreira Vieira Assistente Administrativo - SEINFRA - 5587. 00933571925 - Matrícula: 32233
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 21/08/2024 Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes Secretaria de Infraestrutura - Matrícula: 74782	Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 23/08/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 23/08/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Industrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 870453600 Telefone: 3261-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

À
PROGE

Solicita Parecer acerca da contratação constante no Termo de Referência (SEI nº 2981429).

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 23/08/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4455451 e o código CRC **EF315E5C**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4455451



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1161/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.19.00149026/2023.93

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Instituto Ambiental de Maringá, Gerência do Cemitério Municipal

PARECER Nº 1161/2024 – NLC

1. **PROCESSO SEI Nº 01.19.00149026/2023.93**
2. **INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura**
3. **ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2**
4. 1. Trata-se de procedimento administrativo encaminhado pela Secretária Municipal de Cultura. Para análise e parecer sobre a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica para a *“Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR”*. com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/21.
5. 2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes documentos: a) Termo de referência, (2981429) b) Orçamentos; (4212654, 4212657, 4230615, 4269520, 4303989) c) planilha de formação de preço (4271544); d) enquadramento no CNAE (**ausente**); e) pedido (**ausente**) e autorização de abertura de Dispensa (**ausente**); f) Minuta de edital (**ausente**); g) solicitação de despesa (4455238).
6. Em apertada síntese, é o relato do essencial.
7. 3. Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

4. A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

5. Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

6. Sabe-se que por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88¹², as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

7. Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

8. Considerando-se o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

9. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 119.812,02 conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 59.906,02, conforme Decreto n. 11.871/2023**), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O Art. 75 § 1º da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. **(vale ressaltar que não se encontra anexado ao processo o documento de enquadramento no CNAE)** Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3 da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Assim, registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

12. De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de R\$ 12.840,20 (doze mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), **(devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação – tal fato deve ser certificado nos autos)**, afigura-se possível a dispensa solicitada.

13. Por fim, observadas as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21: **“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”**

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, II da Lei 14.133/21, **desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

Ademais deve-se levar em conta as seguintes considerações:

a) Em análise ao item 2.1 do Termo de Referência, nota-se que a contratação se trata de empresa especializada em avaliação de passivos ambientais sendo essa contratação atestada como bem comum no item 2.2 do referente termo. Mesmo não sendo de atribuição do órgão analisar aspectos técnicos de competência da unidade técnica; aparentemente, exsurge que o objeto da contratação envolve serviços técnicos de engenharia. Portanto, fica a recomendação à secretaria analisar e justificar a natureza da contratação como serviço comum ou serviço de engenharia;

b) Levando em consideração a qualificação da natureza do objeto, deve ser analisado pela secretaria, se a empresa selecionada no processo de Dispensa atende aos critérios mínimos de qualificação técnica;

c) Vale ressaltar que não foram juntados ao processo os documentos de enquadramento no CNAE; pedido e autorização de abertura de Dispensa e Minuta de edital, documentos esses que são necessários para o devido decorrer do processo, sendo então necessária a inclusão de tais documentos aos autos;

d) Por fim, se for o caso de afastamento do procedimento preferencial de obtenção de propostas adicionais (§3º do art. 75 da Lei 14.133/21), deve ser apresentada pertinente justificativa.

12. É o parecer, salvo melhor juízo.

13. À consideração superior.

14. Maringá-PR, 23 de agosto de 2024.

15. APROVAÇÃO

16. **APROVO O PARECER PROGE N.º 1161/2024–NLC.** Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

17. Maringá-PR, 23 de agosto de 2024

1 § 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. § 10 Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2 Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma geral (e.g.: Lei n.º 8.666/1993).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador (a) Municipal**, em 23/08/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 26/08/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4457462 e o código CRC 905715CE.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2024

**** Elotech ****
29/08/2024

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	119.812,02	59.606,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 870453600, Telefone: (44) 3261-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Contratação Direta (Dispensa de Licitação)

Valor Estimado: R\$ 12.840,20

Finalidade: Valor referente à contratação de empresa especializada em serviços ambientais para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 29/08/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4491756 e o código CRC B5EEB247.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4491756



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.19.00149026/2023.93 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 30/08/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4501052** e o código CRC **798482BA**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4501052



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Industrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 870453600 Telefone: (44) 3261-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

À
DLIC

Em atendimento ao Parecer nº 1161 (SEI nº 4457462), seguem respostas aos quesitos:

a) Em análise ao item 2.1 do Termo de Referência, nota-se que a contratação se trata de empresa especializada em avaliação de passivos ambientais sendo essa contratação atestada como bem comum no item 2.2 do referente termo. Mesmo não sendo de atribuição do órgão analisar aspectos técnicos de competência da unidade técnica; aparentemente, exsurge que o objeto da contratação envolve serviços técnicos de engenharia. Portanto, fica a recomendação à secretaria analisar e justificar a natureza da contratação como serviço comum ou serviço de engenharia;

Existem estudos de investigação de passivo para cemitérios e atividades industriais, registrados no Conselho Regional de Biologia. Desse modo, entendemos que esse processo também pode ser de responsabilidade técnica de empresas escritas no CRBIO, caracterizando como serviço comum. Ocorre que o serviço de licenciamento ambiental é atividade da área de conhecimento do meio ambiente do profissional Biólogo, assim como, empresas registradas no CRBio-03 possuem atestados de acervo técnico que comprovam a capacitação técnica-profissional.

Nos termos da Resolução nº 227 do Conselho Federal de Biologia, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, para efeito de fiscalização do exercício profissional, nos termos que segue:

Art. 4º São áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade:
Aquicultura: Gestão e Produção; Arborização Urbana; Auditoria

Ambiental; Bioespeleologia; Bioética; Bioinformática; Biomonitoramento; Biorremediação; Controle de Vetores e Pragas; Curadoria e Gestão de Coleções Biológicas, Científicas e Didáticas; Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos; Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental; Ecodesign; Ecoturismo; Educação Ambiental; Fiscalização/Vigilância Ambiental; Gestão Ambiental; Gestão de Bancos de Germoplasma; Gestão de Biotérios; Gestão de Jardins Botânicos; Gestão de Jardins Zoológicos; Gestão de Museus; Gestão da Qualidade; Gestão de Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas; Gestão de Recursos Pesqueiros; Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos; Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia; Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica; Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora; Inventário, Manejo e Comercialização de Microrganismos; Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Límnicos, Estuarinos e Marinhos; Inventário, Manejo e Conservação do Patrimônio Fossilífero; Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Fauna Silvestre Nativa e Exótica; Inventário, Manejo e Conservação da Fauna; Inventário, Manejo, Produção e Comercialização de Fungos; Licenciamento Ambiental; Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL); Microbiologia Ambiental; Mudanças Climáticas; Paisagismo; Perícia Forense Ambiental/Biologia Forense; Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UC)/Áreas Protegidas; Responsabilidade Socioambiental; Restauração/Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas; Saneamento Ambiental; Treinamento e Ensino na Área de Meio Ambiente e Biodiversidade.

Portanto, empresas e profissionais registrados no CRBio também podem exercer o serviço de Investigação Ambiental em total consonância com o pedido no processo.

b) Levando em consideração a qualificação da natureza do objeto, deve ser analisado pela secretaria, se a empresa selecionada no processo de Dispensa atende aos critérios mínimos de qualificação técnica;

No TR está contido que para fins da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

II. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou no conselho competente, que comprove aptidão para exercer atividade relacionada com o objeto desta licitação em plena validade;

a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA ou empresa de biologia não registrada no CRBIO, do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA, CRBIO ou do conselho competente do Estado de origem.

Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

(x) Sim

() Não

A exigência do **atestado de capacidade técnico-operacional** com requisito mínimo do atestado operacional:

O atestado deverá ser compatível com o objeto do edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento tem por objetivo demonstrar que a proponente dispõe de qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital e que atuou no ramo pertinente ao objeto.

- c) Vale ressaltar que não foram juntados ao processo os documentos de enquadramento no CNAE; pedido e autorização de abertura de Dispensa e Minuta de edital, documentos esses que são necessários para o devido decorrer do processo, sendo então necessária a inclusão de tais documentos aos autos;**
d) Por fim, se for o caso de afastamento do procedimento preferencial de obtenção de propostas adicionais (§3º do art. 75 da Lei 14.133/21), deve ser apresentada pertinente justificativa.

Os documento solicitados foram anexados ao Processo sob os documentos nº:

Relatório saldo cnae 7119-7.02 (SEI nº 4491747)

Pedido de Autorização de Abertura de Disp./Inex. (SEI nº 4491756)

Autorização de Abertura de Disp./Inex. (SEI nº 4501052)

Segue para elaboração de minuta.

Atte,



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 02/09/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4508953** e o código CRC **F82BFE87**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

À Secretaria Municipal de Infraestrutura

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

- 1) Conforme disposição da LC 123/2006, os benefícios previstos no art. 48 devem ser aplicados. Não trata-se, pois, de faculdade administrativa, sendo que seu afastamento somente verifica-se mediante justificativa técnica, pautada em critérios técnicos e estudos/dados que possam ser objetivamente/concretamente constatados, nos termos do art. 49.
- 2) Por se tratar de Regime Contratual, ficam prejudicados os tópicos 6.1. e 6.2 do Termo de Referência.
- 3) No tópico 7.2, *s.m.j.* aplica-se o enquadramento como "Prestação de Serviço Imediato"; Diligenciar e corrigir, em sendo o caso.
- 4) Informar o valor total estimado da contratação no tópico 10.1.

Após as adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento, apontando as alterações efetuadas.

Lembramos que toda alteração/informação deverá ser incluída após este despacho. Ademais, **NÃO DEVEM SER CANCELADOS os documentos anteriores, apenas renomeando-se com a expressão "SEM EFEITO" (na estrutura da árvore).**

As alterações são recomendativas. Contudo, caso não efetuadas ficará sob a discricionariedade do Agente de Contratação, bem como da Diretoria de Licitação, a

abertura da sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 04/09/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4521319** e o código CRC **409DBFD4**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4521319



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA
Avenida das Indústrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 870453600, Telefone: (44) 3261-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.19.00149026/2023.93
- Órgão ou entidade demandante: **Secretaria de Infraestrutura**
- Responsáveis: **Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes e Vanusa da Silva Ramos Martins**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP - disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

() Sim

(X) Não

2.5. **Justificativa da contratação**

A contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, se justifica pelas condicionantes estabelecidas na Licença de Operação nº 35215, emitida pelo Instituto Água e Terra –IAT, tendo em vista que a não realização desta, poderá acarretar na suspensão de novos sepultamentos.

Ante exposto, é uma contratação de extrema necessidade para a Administração, essencial para manter os sepultamentos de acordo com as exigências ambientais.

O Cemitério Municipal de Maringá conta com 255.000 metros quadrados (25,5 hectares ou 10,5 alqueires) de terra e tem 31.717 sepulturas e 5.594 caixas ossuárias, totalizando 37.311 cadastros. Vale informar que existem sepulturas antigas não cadastradas, onde somadas podem atingir 38.000 no total.

2.6. **Requisitos da contratação**

2.6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

2.6.2. Não serão aceitos produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.6.3. A empresa vencedora deverá obedecer as exigências e normas instituídas pelas Agências e/ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores.

2.6.4. A empresa contratada deverá elaborar o Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal de Maringá/PR, seguindo as normativas Estaduais e Federais, principalmente a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a CEMA nº129/2023.

Conforme regulamenta a Resolução CEMA nº129/2023, na avaliação preliminar devem estar caracterizadas as atividades desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação e seu entorno, com identificação das áreas fontes, das fontes potenciais de contaminação e, quando possível, das fontes primárias de contaminação, a fim de constatarem-se evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação, embasando sua classificação como área suspeita de contaminação (AS) e o planejamento da investigação confirmatória.

Além das normativas referenciadas, deverá também ser considerado o termo de referência disponibilizado na ABNT NBR 15515-1.

Informamos ainda que o referido estudo deverá ser aprovado pelo Instituto Água e Terra (IAT), com a finalidade de cumprir a condicionante estabelecida na Licença Ambiental nº 35215, ficando a encargo da empresa contratada a referida aprovação.

2.6.5. A presente contratação contempla o seguinte escopo:

1) Avaliação Preliminar: Para realização da Avaliação Preliminar a empresa deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021.

2) A construção de um Modelo Conceitual, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022.

3) Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória, contemplando minimamente:

- a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos;
- b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas);
- c) Meios a serem amostrados;
- d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea;
- e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem;
- f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;
- g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas;
- h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas;
- i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas;
- j) Cronograma de amostragem;
- k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis;
- l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem;
- m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados.

Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
-------	---------------	-----------------	----------------------	-------------

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	- Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. - Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. - Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	- Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	- Diretoria de Compras. - Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	- Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. - Dar ampla publicidade ao edital.	- Revisar as exigências do edital.	- Diretoria de Compras - Diretoria de Licitações.

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	- Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	- No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. - No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder a contratação direta por dispensa de licitação.	- Diretoria de Compras - Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço.	Baixa	- Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica. - Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	- Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. - Aplicação de penalidades. - Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	- Diretoria de Licitações - Fiscal/Gestor do Contrato
Produto de baixa qualidade insatisfatória	Média	- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, conferindo se o produto atende plenamente o memorial descritivo.	- Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. - Aplicação de penalidades.	- Fiscal Gestor do Contrato. - Diretoria de Licitações.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?

() Sim
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**

() Sim

(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(X) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução:**

Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	277522	Prestação de Serviços - Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT

3.2. **Prazo para início da execução do objeto**

Início da execução do objeto será em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto**

A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 20 dias após seu início, ressalvados os casos em que a Contratada, de comum acordo com a Contratante, estabeleçam prazo diverso, em razão das peculiaridades do local ou do serviço, que dificultem a conclusão no prazo originalmente avençado.

3.4. **Local de entrega ou execução**

3.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cemitério Municipal de Maringá, localizado na Rua Vereador-Primo Monteschio, 435 - Zona 02, Maringá, PR.

3.4.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h às 11h das 13h às 18h, em dias úteis.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

(x) Sim

() Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de

setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2. Condições de manutenção:

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT.

3.5.3. Condições de assistência técnica:

3.5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ (x) Sim

☐ () Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ () Sim

☒ (x) Não

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ (x) Sim

☐ () Não

5.1. Rito de seleção

☒ (x) Dispensa de licitação.

☐ () Inexigibilidade de licitação.

☐ () Concorrência.

☐ () Pregão.

☐ () Leilão.

☐ () Concurso.

☐ () Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção

☐ () Presencial

☒ (x) Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para a forma de seleção

O § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, determina que a seleção seja, preferencialmente, eletrônica. Podendo ser presencial, desde que motivado, e que a sessão seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

5.2. Critério de julgamento

- (x) Menor preço.
() Maior desconto.
() Técnica e preço.
() Maior retorno econômico.
() Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação?

- () Sim, rito com habitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- () Global
() Lote(s) de Itens
(x) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

- () Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**
(X) Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR (Unitário)	VALOR TOTAL(R\$)
1	277522	Prestação de Serviços - Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT	R\$ 12.840,20	R\$ 12.840,20

5.4.1.1. A presente contratação contempla o seguinte escopo:

- 1) Avaliação Preliminar: Para realização da Avaliação Preliminar a empresa deverá seguir os

critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021.

2) A construção de um Modelo Conceitual, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022.

3) Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória, contemplando minimamente:

- a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos;
- b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas);
- c) Meios a serem amostrados;
- d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea;
- e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem;
- f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores;
- g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas;
- h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas;
- i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas;
- j) Cronograma de amostragem;
- k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis;
- l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem;
- m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados.

Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.

5.5. Exigências específicas para a fase de habilitação

(x) Existem exigências específicas.

() Não se aplica o item

5.5.1. Qualificação econômico-financeira:

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.5.2. Inscrição em entidade profissional:

(X) Sim

☐ Não

5.5.2.1. Qual a entidade profissional:

Para fins da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

II. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou no conselho competente, que comprove aptidão para exercer atividade relacionada com o objeto desta licitação em plena validade;

a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA ou empresa de biologia não registrada no CRBIO, do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA, CRBIO ou do conselho competente do Estado de origem.

5.5.3. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

☒ Sim

☐ Não

5.5.3.1. Requisito mínimo do atestado operacional:

O atestado deverá ser compatível com o objeto do edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento tem por objetivo demonstrar que a proponente dispõe de qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital e que atuou no ramo pertinente ao objeto.

5.5.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim

☒ Não

5.5.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim

☒ Não

5.5.4. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

☐ Sim

☒ Não

5.5.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(x) Não

5.5.6. Justificativa para a qualificação técnica

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que o serviço objeto desta licitação é de suma importância para o Município. Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo analisar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que detenha maior condição de executar aquilo que se propõe.

A exigência de atestados, está fundamentada no art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, e tem por escopo a comprovação da qualificação técnica dos participantes da licitação a fim de verificar se a empresa possui ou não condições de realizar o serviço, de forma a evitar que a inexperiência frustre a execução do contrato por incapacidade técnica e/ou operacional.

Nesse sentido, busca-se a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança jurídica na prestação do serviço em virtude de se tratar de licitação de grande vulto financeiro, da essencialidade e finalidade da mesma.

Ante exposto, tais exigências são indispensáveis pois garantem a defesa do interesse público e social ao assegurar que o fornecimento, bem como a prestação de serviço será realizada dentro das normas, por profissionais habilitados, proporcionando também segurança técnica e jurídica na contratação.

5.6. Infrações e penalidades no certame

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%

	Edital, quando convocada	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim

() Não

6.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com a elaboração dos laudos, o Município conseguirá provar que o Cemitério Municipal não está contaminando o Passivo Ambiental, e assim manter sua regularização perante aos órgãos competentes.

7.2. Forma de execução do contrato

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato

Doze (12) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

8.2.1. Os serviços devem ser recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

8.2.1.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

8.2.2. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.3. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Obrigações específicas do contratado

I. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.4. Obrigações específicas do Município

8.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

(X) Sim

() Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no

instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor

Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação?

(X) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

8.9.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.9.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.9.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. a data da emissão;

II. os dados do contrato e do órgão contratante;

III. número da nota de empenho;

IV. descrição do produto, valor unitário e total; e V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação

da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:

I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.1.10. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias da entrega do Objeto do Contrato, devidamente aprovado pelo fiscal. A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT, durante a vigência do Contrato. Caso contrário, a contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.1.11. FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

() Sim

(x) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(x) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

() Sim

(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório

I. Os serviços devem ser recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

II. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

III. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

IV. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

I. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação:

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 12.840,20 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

10.2. Data da conclusão da formação de preço:

24/07/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEINFRA	1000	19.010.15.452.0010.2.129.3.3.90.39.00.00.

12. NOMEAÇÕES

12.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

DAFSEINFRA

12.2. Equipe de Apoio:

	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome	Thayse Nathalie Ferro	Andreia Soares Zola de Almeida	Felipe Matheus Dezoti
Cargo	Diretora de Licenciamento e Controle Ambiental	Engenheira Química	Gerente de Saneamento e Obras Ambientais
Matrícula	74988	32422	74985
Local SEI	DLCAIAM	GLAIAM	GSOAIAM

Tel./Ramal	(44) 3261-7503	(44) 3261-7527	(44) 3127-7532
-------------------	----------------	----------------	----------------

12.3. Gestor e Fiscais da Execução:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome	Graciela Paula Rosa	Carlos Aparecido Parolin	Ronaldo Araújo
Cargo	Laboratorista de Análise Físico/Químico	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	32779	10406	15577
Local SEI	GAPG	GCM	GCM
Tel./Ramal	(44) 3261-5523	(44) 3261-5622	(44) 3261-5622

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 8 de agosto de 2024.

Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 11/09/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa da Silva Ramos Martins, Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 11/09/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 11/09/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4548264 e o código CRC **DC6C4EDF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Financeira da SEINFRA

Avenida das Industrias,, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 870453600 Telefone: (44) 3261-5502 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

À
DLIC

Em atendimento ao Despacho (SEI nº 4521319), foi elaborado novo Termo de Referência (SEI nº 4548264). Segue para andamento do processo.

Atte,



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 11/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4575891** e o código CRC **2D19A9A6**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4575891

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

* MINUTA DE DOCUMENTO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXX/2024** - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.19.00149026/2023.93](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia XX/XX/20XX.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia XX/XX/20XX.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 12.840,20 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.

1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG:** 987691

1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: **90XXX/2024**

1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.9.1. A contratação será: #CGOI Por Item

1.10. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#)

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Licitação exclusiva para MPE.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.7. Empresas reunidas em **consórcios** não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou no conselho competente, que comprove aptidão para exercer atividade relacionada com o objeto desta licitação em plena validade; Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA ou empresa de biologia não registrada no CRBIO, do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA, CRBIO ou do conselho competente do Estado de origem.
- 5.3. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 5.6. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

- 6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo

discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
de 1º de agosto de 2013	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

- 7.12.1. Secretário responsável: Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes.
- 7.12.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.
- 7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.
- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta do contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL(R\$)
		Prestação de Serviços - Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT.	
		A presente contratação contempla o seguinte	

ITEM	CÓDIGO	escopo: DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL(R\$)
1	277522	1) Avaliação Preliminar. Para realização da Avaliação Preliminar a empresa deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021. 2) A construção de um Modelo Conceitual, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022. 3) Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória, contemplando minimamente: a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos; b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas); c) Meios a serem amostrados; d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea; e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem; f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores; g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas; h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas; i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas; j) Cronograma de amostragem; k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis; l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem; m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados. Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.	R\$ 12.840,20

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 20 dias após seu início, ressalvados os casos em que a Contratada, de comum acordo com a Contratante, estabeleçam prazo diverso, em razão das peculiaridades do local ou do

serviço, que dificultem a conclusão no prazo originalmente avençado. #PEEO

2.3. Local de entrega ou execução: #LEEX Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cemitério Municipal de Maringá, localizado na Rua Vereador-Primo Monteschio, 435 - Zona 02, Maringá, PR. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h às 11h das 13h às 18h, em dias úteis.

2.4. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT Conforme item 9.1 do Termo de Referência.

2.5. Garantia exigida do objeto: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). #GEOB

2.6. Condições de manutenção: A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT. #CMAN

2.7. Condições de assistência técnica: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. #CATE

2.8. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT. #RPCO

3. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE** #TMPE

“**Exclusivo para MPE**”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA** ([SEI nº 4607111](#))

ANEXO III **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** ([SEI nº 4402101](#))

ANEXO IV **TERMO DE REFERÊNCIA** ([SEI nº 4548264](#))

ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO** ([SEI nº 4607116](#))



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Ferreira Vieira, Gerente Financeiro (a)**, em 18/09/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 19/09/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4606630** e o código CRC **EF44A38F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

2.1. Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: _ _ _

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 17/09/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4607111** e o código CRC **AA6D4CDB**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4607111

MINUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de , Sr.(a) , doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida à Rua , nº. , Bairro, na cidade de , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. e CPF nº. , doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.19.00149026/2023.93 – Dispensa n.º**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Dispensa nº e ao Processo Administrativo nº 01.19.00149026/2023.93 #NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 360 #PVCO dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato. #FECO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEINFRA	1000	19.010.15.452.0010.2.129.3.3.90.39.00.00.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado,

que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. a data da emissão;

II. os dados do contrato e do órgão contratante;

III. número da nota de empenho;

IV. descrição do produto, valor unitário e total; e V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:

I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.10.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias da entrega do Objeto do Contrato, devidamente aprovado pelo fiscal. A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT, durante a vigência do Contrato. Caso contrário, a contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.11. FORMA DE PAGAMENTO:

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela: #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

10.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

10.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

10.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

10.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

10.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

10.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso; deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.1.6. #OEDC Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.8. **#OEDM** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.13. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.14. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

16.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

16.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

16.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

16.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

16.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

16.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

16.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

16.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

16.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

16.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

16.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

16.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

16.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

16.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

16.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

16.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

16.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

16.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

16.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

16.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Critério e prazo para recebimento provisório

I. Os serviços devem ser recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

II. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

III. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

IV. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2. Critério e prazo para recebimento definitivo

I. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

18.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

19. FORO

19.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 11 de setembro de 2024.

— — —

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 17/09/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4607116** e o código CRC **D9A92DB4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

À Procuradoria-Geral,

Núcleo de Licitação e Contratos

Segue minuta de edital de **dispensa eletrônica** 4606630 para análise, parecer e eventuais sugestões de alteração por parte dessa Procuradoria^[1].

Após análise, devolva-se o presente - com aprovação ou determinação de alterações, à unidade DLIC.

At.te

^[1] L. 14.133/2021:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do [§ 1º do art. 53 desta Lei](#), a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva,

com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 20/09/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4632382** e o código CRC **6AC81F11**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4632382



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 304/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.19.00149026/2023.93

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Instituto Ambiental de Maringá, Gerência do Cemitério Municipal

Despacho nº 304/2024 – NLC

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

Diretoria de Licitações

Prezados,

O presente procedimento já foi objeto de exame da Procuradoria, a qual expediu o **Parecer nº 1161/24 - NLC** (4457462), no qual foram apontadas as pertinentes recomendações acerca da dispensa de licitação.

Com efeito, fica a cargo dos órgãos de origem a observância das recomendações ou apresentação de pertinentes justificativas, as quais ficam circunscritas àquelas unidades.

Por fim, ratifica-se o Parecer anteriormente exarado, opinando-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações já explanadas.

Especificamente em relação à minuta do edital de dispensa eletrônica, ora encaminhada, observa-se que atende aos requisitos essenciais.

Assim, devolve-se o presente, para prosseguimento, nos termos já anotados

Att.

Maringá, 23 de setembro de 2024.

José Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto

Procurador Municipal

OAB/PR 44247

Douglas Galvão Vilardo

Procurador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador (a) Municipal**, em 23/09/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 24/09/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4641483** e o código CRC **5364115C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Pregão Eletrônico

Valor Estimado: R\$ 12.840,20 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

Finalidade: Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 26/09/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4669837** e o código CRC **010DA2B5**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4669837



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.19.00149026/2023.93 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 27/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4670234** e o código CRC **7CEBEDD8**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4670234



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser

sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº [01.19.00149026/2023.93](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 07/10/2024.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 07/10/2024.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 12.840,20 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.

1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG:** 987691

1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: 90157/2024

1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.9.1. A contratação será: #CGOI Por Item

1.10. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#)

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Licitação exclusiva para MPE.

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.7. Empresas reunidas em **consórcios** não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Biologia (CRBIO) ou no conselho competente, que comprove aptidão para exercer atividade relacionada com o objeto desta licitação em plena validade; Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA ou empresa de biologia não registrada no CRBIO, do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA, CRBIO ou do conselho competente do Estado de origem.
- 5.3. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 5.6. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

- 6.1. **#IPCEO** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo

discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
de 1º de agosto de 2013	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

- 7.12.1. Secretário responsável: Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes.
- 7.12.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.12.3. Equipe de Apoio: Conforme TR.
- 7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.
- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;
- 7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.
- 7.15. São anexos deste edital:
 - I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta do contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL(R\$)
		Prestação de Serviços - Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT.	
		A presente contratação contempla o seguinte	

ITEM	CÓDIGO	escopo: DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL(R\$)
1	277522	1) Avaliação Preliminar. Para realização da Avaliação Preliminar a empresa deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução CEMA nº 129/2023, respeitando todas as etapas da NBR 15515-1: 2021. 2) A construção de um Modelo Conceitual, seguindo o que estabelece a ABNT NBR 16210:2022. 3) Apresentação do Plano de Execução da Investigação Confirmatória, contemplando minimamente: a) Qualificação de equipe profissional para a execução dos trabalhos; b) Localização e tipo das fontes suspeitas e de relevante potencial de contaminação (existentes ou esperadas); c) Meios a serem amostrados; d) Possibilidade da existência de interferência subterrânea; e) Cautelas necessárias para prevenir a migração de contaminantes durante e após a conclusão da amostragem; f) Procedimento e precauções para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores; g) Número, profundidade e localização dos pontos de amostragem e suas respectivas justificativas; h) Substâncias a serem analisadas e suas respectivas justificativas; i) Técnicas e protocolos de amostragem, preparação e preservação das amostras, cadeia de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação e suas respectivas justificativas; j) Cronograma de amostragem; k) Procedimentos de descontaminação de materiais e equipamentos retornáveis; l) Orientação referente ao armazenamento e à destinação adequada do solo e/ou água subterrâneos, eventualmente gerados e dos materiais utilizados na amostragem; m) Normas ou procedimentos de amostragem adotados. Observação: O Relatório da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais do Cemitério Municipal deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional habilitado, ficando a expensas da empresa contratada.	R\$ 12.840,20

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 20 dias após seu início, ressalvados os casos em que a Contratada, de comum acordo com a Contratante, estabeleçam prazo diverso, em razão das peculiaridades do local ou do

serviço, que dificultem a conclusão no prazo originalmente avençado. #PEEO

2.3. Local de entrega ou execução: #LEEX Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cemitério Municipal de Maringá, localizado na Rua Vereador-Primo Monteschio, 435 - Zona 02, Maringá, PR. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h às 11h das 13h às 18h, em dias úteis.

2.4. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT Conforme item 9.1 do Termo de Referência.

2.5. Garantia exigida do objeto: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). #GEOB

2.6. Condições de manutenção: A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT. #CMAN

2.7. Condições de assistência técnica: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. #CATE

2.8. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as correções necessárias exigidas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) em relação à Avaliação Preliminar de Passivos Ambiental até a manifestação conclusiva do IAT. #RPCO

3. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE** #TMPE

“**Exclusivo para MPE**”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA** ([SEI nº 4607111](#))

ANEXO III **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** ([SEI nº 4402101](#))

ANEXO IV **TERMO DE REFERÊNCIA** ([SEI nº 4548264](#))

ANEXO V **MINUTA DE CONTRATO** ([SEI nº 4607116](#))



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 30/09/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4686439** e o código CRC **67AF62CF**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4686439

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

30/09/2024 16:36:27

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

97910 - PREFEITURA DE MARINGA - PR

UASG de Atuação

987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90157/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

76282656000106-1-000666/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

12.840,20

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução

SERPRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 246/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169, incisos IV e XIV, e demais.

RESOLVE:

I – Designar os servidores: ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA, BRUNO CESAR DA SILVA, EDUARDO DE PAIVA PELUSO, ELISANGELA APARECIDA DONIANI, GABRIEL ALVES BALDIM, LETÍCIA TAYSE FREITAS, PAULO ROGERIO MOTA, TERESA SEQUIM PESSOA e VITOR ALEXANDRE TERAMOTO CAPOSSE matriculados, respectivamente, sob nº.s 30057, 33102, 36935, 31812, 39929, 36466, 35227, 35311 e 44284, lotados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras/SELOG, para, individualmente, exercerem a função de PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas DISPENSAS ELETRÔNICAS, quando de responsabilidade desta Municipalidade.

II – Revoga-se em todo teor a Portaria nº 305/2023-GAPRE de 02/05/2023.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 10/04/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/04/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 15/04/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582695** e o código CRC **F600E150**.

Referência: Processo nº 01.05.00046768/2024.14

SEI nº 3582695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 157/2024-PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 7 (SETE) DE OUTUBRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 7 (SETE) DE OUTUBRO DE 2024.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
– [HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/](https://www.maringa.pr.gov.br) – PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4687309** e o código CRC **725316B2**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4687309



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº [4687309](#)) para publicar dia 01/10/2024.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4687329** e o código CRC **776402AC**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4687329



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Governo

Superintendência da Secretaria de Governo

Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º [4441](#) de 1º de outubro de 2024:

- Aviso de Dispensa Eletrônica 4687309

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Ravaneli Schiavon, Auxiliar Administrativo**, em 09/10/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar da Silva Gomes, Gerente do Órgão Oficial**, em 09/10/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4737818** e o código CRC **4B934E62**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4737818



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

INFORMAÇÕES PARA CONSULTA DE LICITAÇÕES NO COMPRASGOV ACESSO PÚBLICO

Finalizada a disputa iniciou-se a fase de solicitação de propostas e documentos.

Após o recebimento de propostas e documentos, serão encaminhadas para análise da equipe de apoio técnico da secretaria solicitante.

O processo pode ser consultado no site abaixo, preenchendo os campos necessários e unidade compradora **987691**.

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 07/10/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4730410** e o código CRC **C81B2EFC**.

À Prefeitura Municipal de Maringá-PR

1. DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 26.812.631/0001-07

ENDEREÇO: AV JOÃO MIGUEL CARAM, 731 - SALA 8 ANDAR 1 BLOCO D - ZIRCONIA

E-MAIL: comercial@engenhoambiental.eco.br

TEL: (43) 3014-1086

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME: Rafael Coelho Ciciliato

CPF: 363.250.488-14

2.1. Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

(x) Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)
1	Relatório de Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, documentos complementares e aprovação junto ao IAT	UNITARIO	1	R\$ 4.999,00
PREÇO TOTAL GERAL				R\$ 4.999,00

O valor total do serviço é de R\$ 4.999,00 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Vaidade desta proposta: 90 (noventa dias)

Londrina, 07 de outubro de 2024

ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Rafael Coelho Ciciliato

CNPJ: 26.812.631/0001-07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

À Secretaria Municipal de Infraestrutura

A/C

Thayse Nathalie Ferro

Andreia Soares Zola de Almeida

Felipe Matheus Dezoti

Dispensa Eletrônica nº 157/2024

- a) Conforme indicação da **Equipe de Apoio Técnico** no TR (SEI nº [4548264](#)), segue proposta e documentos da arrematante para análise.
- b) No presente caso, o rol de documentos de **qualificação técnica** estão dispostos no(s) **item(s) 52, 5.3, 5.4 e 5.5** do edital.
- c) Após análise da equipe de apoio técnico, deverá ser emitido parecer atestando se os **documentos técnicos e proposta** da arrematante está de acordo com o edital.
- d) Destaca-se a importância de todos os membros assinarem, salvo motivos de afastamentos.
- e) No caso de não atendimento ao edital, deverá ser informado pontualmente e detalhadamente quais os quesitos não atendido(s) pelo(s) licitante(s).
- f) Cabe ressaltar que o procedimento segue o princípio da segregação de funções, onde o agente público designado não possui conhecimento dos **documentos/descritivos técnicos** solicitados para a a qualificação da(s) proponente(s). Sobretudo o agente público designado não participou da fase preparatória (levantamento de demandas, pesquisas de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Formação do preço máximo, etc.), bem como não participará de nenhuma fase da execução contratual.

Segue anexo ao SEI os documentos e proposta(s) conforme segue:

Proposta ENGENHO (SEI nº [4731820](#))

Anexo DOCUMENTOS ENGENHO (SEI nº [4731825](#))



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 07/10/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4731889** e o código CRC **BBE74272**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4731889



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-055 Telefone: (44) 3127-7503 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

À Gerência de Licitações

A/C Bruno César da Silva

A partir da avaliação do rol de documentos de qualificação técnica apresentada pela Engenho Ambiental Consultoria e Assessoria e considerando o estabelecido nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do edital (4686439), vimos pelo presente esclarecer que esta manifestação será restrita aos aspectos técnicos ambientais da contratação. Neste sentido, informamos:

A referida empresa apresentou o registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) atendendo, integralmente, o item 5.2 do edital (4686439).

Considerando que o Termo de Referência não explicitou e quantificou a forma de aceitação do atestado de capacidade técnico-operacional, entendemos que os Documentos apresentados são suficientes para atender as exigências do item 5.3 do edital (4686439).

A Declaração de Aceite e Conhecimento apresentada atende as exigências do item 5.4 do edital (4686439).

Quanto à exigência estabelecida no item 5.5 entendemos que por se tratar de questões meramente administrativas, não cabe a manifestação desta equipe de apoio quanto ao documento apresentado, pois não é de atribuição técnica a referida manifestação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Matheus Dezoti, Gerente de Saneamento e Obras Ambientais**, em 09/10/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Soares Zola de Almeida, Engenheiro (a) Químico (a)**, em 09/10/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayse Nathalie Ferro, Diretor (a) de Licenciamento e Controle Ambiental**, em 09/10/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4749619** e o código CRC **8E274331**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR

DISPENSA 90157/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Entrega de propostas:	De 30/09/2024 às 16:36 até 07/10/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/10/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2024 às 08:43:00	Estejam presentes as 14:00h, quando finalizar a disputa, para solicitação de proposta e documentos. A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital.
Sistema	07/10/2024 às 14:00:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/10/2024 às 14:00:47	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	07/10/2024 às 14:00:53	Nossos canais de atendimento: telefone 44 3127-7100 / e-mail: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br
Sistema	07/10/2024 às 14:00:59	Inicialmente, é oportuno acautelar que ao Agente público designado cabe apenas a condução da sessão de acordo com o estabelecido no Edital e que, em decorrência do estrito cumprimento do dever legal, conduzir o certame e os demais atos administrativos dentro dos parâmetros legais, nos moldes em que foram exarados no processo.
Sistema	07/10/2024 às 14:01:47	Ao agente público designado, compete a análise dos documentos referentes a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (item 5.1 do edital). Os demais critérios de habilitação técnica, se houver, serão analisados pela equipe técnica, com conhecimento específico a cerca do objeto.
Sistema	07/10/2024 às 14:01:58	Os procedimentos seguem o princípio da segregação de funções, onde o agente público designado não possui conhecimento dos documentos técnicos solicitados para a qualificação da(s) proponente(s).
Sistema	07/10/2024 às 14:02:09	O agente público não participou da fase preparatória (levantamento de demandas, pesquisas de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Formação do preço máximo, etc.), bem como não participará de nenhuma fase da execução contratual.
Sistema	07/10/2024 às 14:02:19	ATENÇÃO - Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Sistema	07/10/2024 às 14:02:30	Havendo necessidade de prorrogação do prazo de envio de proposta ou documentos, o licitante deverá justificadamente solicitar no chat ainda estando dentro do prazo inicial de convocação.
Sistema	07/10/2024 às 14:03:34	Estejam presentes às 16:30h para nova comunicação, onde será verificado se a(s) licitante(s) convocada(s) anexou(aram) proposta(s), caso contrário, será solicitado proposta(s) da(s) próxima(s) licitante(s). A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração

10/10/2024 13:43

1 de 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2024 às 14:03:34	de penalidades cabíveis de acordo com o edital, independente da ordem de classificação.
Sistema	07/10/2024 às 16:30:54	Prezados, os documentos e proposta(s) serão encaminhados para equipe de apoio técnico da secretaria solicitante para análise se atende as exigências do edital.
Sistema	07/10/2024 às 16:30:59	Após despacho da equipe de apoio, comunicarei aqui no chat.
Sistema	09/10/2024 às 16:53:01	Quaisquer interessados podem fiscalizar o processo em questão, bem como a entrega dos produtos (serviços) à serem contratados.
Sistema	09/10/2024 às 16:53:10	A administração agradece a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
07/10/2024 às 14:00:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Avaliação e Elaboraçãodo Relatório de Impacto

Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Avaliação e Elaboraçãodo Relatório de Impacto

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 12.840,2000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.586.***-3 - BRUNO CESAR DA SILVA para ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.812.631/0001-07, melhor lance: R\$ 4.999,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.974.701/0001-71 - APEX ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 12.353,0000	
55.150.170/0001-44 - ARES ASSESSORIA AMBIENTAL, ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA	Sim	R\$ 12.840,2000	
27.254.415/0001-48 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Sim	R\$ 12.840,2000	
13.324.237/0001-70 - BORSATO GOMES E CIA LTDA	Sim	R\$ 12.840,0000	
43.196.772/0001-53 - CUNHA ANDRETTA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Sim	R\$ 12.840,2000	
26.812.631/0001-07 - ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Sim	R\$ 12.800,0000	Proposta adjudicada
50.293.333/0001-24 - GEOM CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA	Sim	R\$ 10.914,1700	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.986.925/0001-54 - GIRLAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	R\$ 12.000,0000	
Descrição detalhada:			
32.998.867/0001-74 - HIDROMAP S ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Sim	R\$ 12.840,2000	
46.299.148/0001-70 - LT AGROCVIL LTDA	Sim	R\$ 12.840,2000	
45.083.325/0001-13 - MSPAR PARTICIPACOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 11.500,0000	
27.399.851/0001-05 - SUDAMERICA AMBIENTAL LTDA.	Sim	R\$ 12.840,2000	

Lances do Item 1

07/10/2024 08:02:00	42.974.701/0001-71	R\$ 10.900,0000
07/10/2024 08:08:30	46.299.148/0001-70	R\$ 11.490,0000
07/10/2024 08:12:51	13.324.237/0001-70	R\$ 10.500,0000
07/10/2024 08:13:21	42.974.701/0001-71	R\$ 10.400,0000
07/10/2024 08:15:45	45.083.325/0001-13	R\$ 10.300,0000
07/10/2024 08:17:21	42.974.701/0001-71	R\$ 10.220,0000
07/10/2024 08:21:12	32.998.867/0001-74	R\$ 12.000,0000
07/10/2024 08:25:44	45.083.325/0001-13	R\$ 10.200,0000
07/10/2024 08:28:52	42.974.701/0001-71	R\$ 10.180,0000
07/10/2024 08:30:31	45.083.325/0001-13	R\$ 10.100,0000
07/10/2024 08:32:27	42.974.701/0001-71	R\$ 10.150,0000
07/10/2024 08:33:13	27.254.415/0001-48	R\$ 10.050,0000
07/10/2024 08:33:31	42.974.701/0001-71	R\$ 10.020,0000
07/10/2024 08:40:02	45.083.325/0001-13	R\$ 10.000,0000
07/10/2024 08:51:33	42.974.701/0001-71	R\$ 9.980,0000
07/10/2024 08:56:56	45.083.325/0001-13	R\$ 9.900,0000
07/10/2024 09:12:43	42.974.701/0001-71	R\$ 9.880,0000
07/10/2024 09:47:31	45.083.325/0001-13	R\$ 9.870,0000
07/10/2024 10:00:31	42.974.701/0001-71	R\$ 9.860,0000
07/10/2024 10:01:38	45.083.325/0001-13	R\$ 9.850,0000
07/10/2024 10:06:46	42.974.701/0001-71	R\$ 9.840,0000
07/10/2024 10:07:35	45.083.325/0001-13	R\$ 9.830,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/10/2024 10:29:52	42.974.701/0001-71	R\$ 9.820,0000
07/10/2024 10:37:19	45.083.325/0001-13	R\$ 9.810,0000
07/10/2024 10:50:04	42.974.701/0001-71	R\$ 9.800,0000
07/10/2024 10:53:58	45.083.325/0001-13	R\$ 9.790,0000
07/10/2024 11:02:31	42.974.701/0001-71	R\$ 9.780,0000
07/10/2024 11:06:56	45.083.325/0001-13	R\$ 9.770,0000
07/10/2024 11:18:25	42.974.701/0001-71	R\$ 9.760,0000
07/10/2024 11:19:14	45.083.325/0001-13	R\$ 9.750,0000
07/10/2024 11:19:55	50.293.333/0001-24	R\$ 9.740,0000
07/10/2024 11:20:44	45.083.325/0001-13	R\$ 9.730,0000
07/10/2024 11:24:13	42.974.701/0001-71	R\$ 9.720,0000
07/10/2024 11:25:04	45.083.325/0001-13	R\$ 9.710,0000
07/10/2024 11:32:50	50.293.333/0001-24	R\$ 9.700,0000
07/10/2024 11:41:07	42.974.701/0001-71	R\$ 9.690,0000
07/10/2024 11:43:21	45.083.325/0001-13	R\$ 9.630,1500
07/10/2024 11:49:52	43.196.772/0001-53	R\$ 9.500,0000
07/10/2024 12:04:00	42.974.701/0001-71	R\$ 9.490,0000
07/10/2024 13:51:45	43.196.772/0001-53	R\$ 9.480,0000
07/10/2024 13:52:19	50.293.333/0001-24	R\$ 9.400,0000
07/10/2024 13:54:01	42.974.701/0001-71	R\$ 9.390,0000
07/10/2024 13:55:04	50.293.333/0001-24	R\$ 9.350,0000
07/10/2024 13:55:28	42.974.701/0001-71	R\$ 9.340,0000
07/10/2024 13:55:37	50.293.333/0001-24	R\$ 9.300,0000
07/10/2024 13:55:44	42.974.701/0001-71	R\$ 9.290,0000
07/10/2024 13:55:50	27.254.415/0001-48	R\$ 9.000,0000
07/10/2024 13:55:59	50.293.333/0001-24	R\$ 8.800,0000
07/10/2024 13:56:16	42.974.701/0001-71	R\$ 8.790,0000
07/10/2024 13:56:27	50.293.333/0001-24	R\$ 8.700,0000
07/10/2024 13:56:31	42.974.701/0001-71	R\$ 8.690,0000
07/10/2024 13:56:41	50.293.333/0001-24	R\$ 8.600,0000
07/10/2024 13:56:46	42.974.701/0001-71	R\$ 8.590,0000
07/10/2024 13:56:52	43.196.772/0001-53	R\$ 9.000,0000
07/10/2024 13:56:53	50.293.333/0001-24	R\$ 8.300,0000
07/10/2024 13:56:58	42.974.701/0001-71	R\$ 8.290,0000
07/10/2024 13:57:03	50.293.333/0001-24	R\$ 8.150,0000
07/10/2024 13:57:08	42.974.701/0001-71	R\$ 8.140,0000
07/10/2024 13:57:12	50.293.333/0001-24	R\$ 8.000,0000
07/10/2024 13:57:19	42.974.701/0001-71	R\$ 7.990,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/10/2024 13:57:29	50.293.333/0001-24	R\$ 7.900,0000
07/10/2024 13:57:39	42.974.701/0001-71	R\$ 7.890,0000
07/10/2024 13:57:51	50.293.333/0001-24	R\$ 7.700,0000
07/10/2024 13:58:01	42.974.701/0001-71	R\$ 7.690,0000
07/10/2024 13:58:07	50.293.333/0001-24	R\$ 7.600,0000
07/10/2024 13:58:13	42.974.701/0001-71	R\$ 7.590,0000
07/10/2024 13:58:45	50.293.333/0001-24	R\$ 7.500,0000
07/10/2024 13:58:50	42.974.701/0001-71	R\$ 7.490,0000
07/10/2024 13:58:53	45.083.325/0001-13	R\$ 7.480,0000
07/10/2024 13:58:57	50.293.333/0001-24	R\$ 7.400,0000
07/10/2024 13:58:58	42.974.701/0001-71	R\$ 7.470,0000
07/10/2024 13:59:02	42.974.701/0001-71	R\$ 7.390,0000
07/10/2024 13:59:07	45.083.325/0001-13	R\$ 7.380,0000
07/10/2024 13:59:11	42.974.701/0001-71	R\$ 7.370,0000
07/10/2024 13:59:12	50.293.333/0001-24	R\$ 6.800,0000
07/10/2024 13:59:15	45.083.325/0001-13	R\$ 6.500,0000
07/10/2024 13:59:23	42.974.701/0001-71	R\$ 6.490,0000
07/10/2024 13:59:30	45.083.325/0001-13	R\$ 6.450,0000
07/10/2024 13:59:33	42.974.701/0001-71	R\$ 6.440,0000
07/10/2024 13:59:34	50.293.333/0001-24	R\$ 6.400,0000
07/10/2024 13:59:38	45.083.325/0001-13	R\$ 6.300,0000
07/10/2024 13:59:47	42.974.701/0001-71	R\$ 6.290,0000
07/10/2024 13:59:51	45.083.325/0001-13	R\$ 6.250,0000
07/10/2024 13:59:53	50.293.333/0001-24	R\$ 6.000,0000
07/10/2024 13:59:54	26.812.631/0001-07	R\$ 4.999,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/10/2024 14:00:13	O item 1 teve empate real para o valor 12.840,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	07/10/2024 14:00:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.812.631/0001-07	07/10/2024 14:02:54	Sr. licitante, é possível redução no valor final do(s) item(ns)? O desconto pode ser concedido diretamente na proposta reajustada.
Sistema para o participante 26.812.631/0001-07	07/10/2024 14:03:07	Sr. Fornecedor ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.812.631/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:03:00 do dia 07/10/2024. Justificativa:

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
pelo participante 26.812.631/0001-07	07/10/2024 14:39:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:39:16 de 07/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.812.631/0001-07.
Sistema para o participante 26.812.631/0001-07	09/10/2024 16:52:11	A proposta apresentada está de acordo com o edital.
Sistema para o participante 26.812.631/0001-07	09/10/2024 16:52:19	A Equipe de apoio técnico analisou e aprovou os documentos técnicos da arrematante através do documento SEI 4749619, processo SEI 01.19.00149026/2023.93
Sistema para o participante 26.812.631/0001-07	09/10/2024 16:52:40	Considerando que os documentos de habilitação da licitante com proposta aceita está de acordo o edital, será encaminhado para adjudicação/homologação pela Autoridade competente.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 14:00:13	Item com etapa aberta encerrada.
07/10/2024 14:00:13	Item teve empate real para o valor 12.840,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
07/10/2024 14:00:13	Item encerrado para lances.
07/10/2024 14:03:07	Fornecedor ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.812.631/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/10/2024 16:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
07/10/2024 14:39:16	Fornecedor ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.812.631/0001-07 finalizou o envio de anexo.
09/10/2024 16:53:19	Fornecedor ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.812.631/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.999,0000.
09/10/2024 16:53:30	Fornecedor ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.812.631/0001-07 foi habilitado.
10/10/2024 13:43:48	Fornecedor ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.812.631/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.999,0000.
10/10/2024 13:43:50	Item homologado.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****CNPJ:** 76.282.656/0001-06**** Elotech ****
10/10/2024**Exercício:** 2024**Saldo das Sub Classes do CNAE**

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	119.812,02	54.607,02
Tipo	Número	Valor Inciso I	Valor Inciso II
Dispensa	157/2024	0,00	4.999,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 304** (SEI nº [4641483](#)), a contratação de **ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº. 26.812.631/0001-07, com sede na Avenida Garibaldi Deliberador, 545 - Bloco III Ap 64, na cidade de Londrina/PR, no valor de **R\$ 4.999,00** (quatro mil novecentos e noventa e nove reais), referente à Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. (01.19.00149026/2023.93).

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 10/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759394** e o código CRC **52940E29**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 157 (SEI nº [4759394](#)) para publicar dia 11/10/2024.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 11/10/2024, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4761024** e o código CRC **81DF2410**.

Referência: Processo nº 01.19.00149026/2023.93

SEI nº 4761024

**V ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 983/2021 REPUBLICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, a empresa GONZALES FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.863.269/0001-55, com sede no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, nº 9479, Jardim Bertioga, em Maringá-PR, doravante denominada Locadora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação nº 983/2021, Processo nº 3278/2021 – Dispensa de Licitação nº 146/2021.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 18 de agosto de 2024 até 17 de agosto de 2025.

-O reajuste será realizado oportunamente na data base de agosto de 2024.

FIRMADO EM, 17 de agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo Interino
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Agma Aparecida Gonzales Sendeski
Representante Legal

Maringá, 11 de outubro de 2024.

VI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 983/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, a empresa GONZALES FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.863.269/0001-55, com sede no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, nº 9479, Jardim Bertioga, em Maringá-PR, doravante denominada Locadora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação nº 983/2021, Processo nº 3278/2021 – Dispensa de Licitação nº 146/2021.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinadas no VAditivo, fica pactuado entre as partes que, o valor mensal do contrato que era de R\$ 1.254,10 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 15.049,20 (quinze mil, quarenta e nove reais e vinte centavos), mediante reajuste de 4,060953% aplicado através do índice INPC-IBGE, calculado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passa a ser de R\$ 1.305,03 (um mil trezentos e cinco reais e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 15.660,36 (quinze mil seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

FIRMADO EM, 20 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Agma Aparecida Gonzales Sendeski
Representante Legal

Maringá, 11 de outubro de 2024.

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 526/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. CLAUDIO ANTONIO ROMANCINE, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.052.169-0 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 559.377.219-34, residente e domiciliado na Rua Patricia, nº 1.025, Jardim Dourados, em Maringá-PR, neste ato devidamente representado pela empresa IDEAL MARINGÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.372.194/0001-99, com sede na Avenida Guaíra, nº 140, Zona 07, em Maringá-PR, doravante denominado LOCADOR.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação nº 526/2020, Processo nº 1803/2020 – Dispensa de Licitação nº 158/2020.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinada no VI Aditivo, fica pactuado entre as partes que, o valor mensal do contrato que era de R\$ 1.242,33 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 14.907,96 (quatorze mil, novecentos e sete reais e noventa e seis centavos), o valor mensal passa a ser de R\$ 1.292,78 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 15.513,36 (quinze mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos).

FIRMADO em 25 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Miriam Parra Pelegrinello Scabora
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cláudio Antonio Romancine
Proprietário
Mauro Sérgio Alencar
Representante Legal

Maringá-PR, 11 de outubro de 2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024

Processo nº 01.19.00149026/2023.93

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **Parcer nº. 304** (SEI nº [4641483](#)), a contratação de **ENGENHO AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº. 26.812.631/0001-07, com sede na Avenida Garibaldi Deliberador, 545 - Bloco III Ap 64, na cidade de Londrina/PR, no valor de **R\$ 4.999,00** (quatro mil novecentos e noventa e nove reais), referente à Contratação de empresa especializada para elaboração da Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, do Cemitério Municipal de Maringá/PR, por solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. (01.19.00149026/2023.93).

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 10/10/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura**, em 10/10/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759394** e o código CRC **52940E29**.